



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO “A” E CARTÃO
GESTANTE PARA GARANTIA DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL,
ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA ANVISA E QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO
EM SAÚDE.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdactf53f93f16f>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação; nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de receituários de Notificação de Receita “A” e de Cartões da Gestante, visando atender às





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

demandas dos serviços de saúde do Município, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde.

No que se refere aos receituários de Notificação de Receita “A”, destaca-se que, até o presente momento, tais documentos eram disponibilizados pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual aos municípios e aos profissionais prescritores devidamente habilitados. Contudo, com a publicação da RDC Anvisa nº 1.000/2025, vigente a partir de 13 de fevereiro de 2026, foram instituídos novos modelos de receituários destinados à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.

Os receituários de Notificação “A” são documentos de controle obrigatório para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, sendo indispensáveis para o atendimento regular dos pacientes e para o cumprimento das exigências sanitárias vigentes.

A presente aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de reposição e manutenção do estoque, assegurando o atendimento adequado das demandas das unidades de saúde, evitando desabastecimento e prejuízos aos usuários do SUS.

Adicionalmente, a referida normativa estabelece que a Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual deixará de realizar a distribuição dos talonários de Notificação de Receita “A”, transferindo às instituições solicitantes a responsabilidade pela confecção dos respectivos receituários, desde que observados os requisitos legais e sanitários estabelecidos.

A necessidade da contratação está devidamente fundamentada: na RDC Anvisa nº 1.000/2025, que estabelece os novos modelos de receituários para





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial; na legislação sanitária federal aplicável ao controle e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; no dever da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, assegurando aos profissionais habilitados os meios necessários ao exercício regular de suas atividades e à adequada assistência à população.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas para viabilizar a confecção e disponibilização desses receituários, garantindo aos profissionais habilitados condições adequadas para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, bem como assegurando a continuidade e regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

No que concerne às Cadernetas/Cartões da Gestante, trata-se de instrumento oficial, padronizado e indispensável para a organização e qualificação da assistência pré-natal no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Esse documento é fundamental para o registro clínico, acompanhamento e monitoramento da gestação, contemplando informações relativas às consultas de pré-natal, exames laboratoriais e de imagem, controle vacinal, intercorrências clínicas e evolução gestacional.

Além disso, a caderneta possibilita a integração das informações entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde, promovendo a continuidade, segurança e qualidade do cuidado prestado à gestante e ao recém-nascido.

A ausência desse instrumento compromete diretamente a organização dos serviços, a segurança das informações em saúde, a continuidade assistencial e a qualidade do acompanhamento pré-natal, podendo impactar negativamente os indicadores de saúde materna e infantil.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ressalta-se que o acompanhamento integral da gestante constitui diretriz obrigatória das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, sendo responsabilidade da gestão pública assegurar os insumos necessários à adequada execução dessas ações.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação para aquisição dos referidos materiais, como medida essencial para garantir a continuidade da assistência, o cumprimento das normas regulatórias vigentes e a qualificação dos serviços de saúde ofertados à população.

Após a homologação da Licitação nº 126/2025, surgiu a necessidade de aquisição complementar de receituários de Notificação “A” e Cadernetas da Gestante, em razão da atualização da demanda apresentada pelas unidades de saúde e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Cadernetas/cartões de gestantes:

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome do Responsável</u>
Atenção Primária em Saúde - APS	Francine da Soller Teixeira

Notificação de receita “A”:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome do Responsável</u>
Vigilância Sanitária	Patrícia da Rosa Satiro Zanette

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social **possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2026.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de receituários de Notificação “A” e Cartão da Gestante, visando assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários da rede de saúde, garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA e promover a qualificação do cuidado em saúde.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas e legais aplicáveis, especialmente quanto à padronização, controle, segurança e qualidade de impressão, de forma a possibilitar o adequado registro, acompanhamento e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, bem como o monitoramento das informações relacionadas ao pré-natal e à saúde materno-infantil.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção regular dos serviços assistenciais, evitando desabastecimento de formulários essenciais às atividades das unidades de saúde e assegurando o cumprimento das exigências regulatórias e administrativas pertinentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi definida com base na demanda identificada pela unidade requisitante, considerando o histórico de consumo, a necessidade de continuidade dos serviços e o atendimento da população usuária.

O valor estimado da contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços, conforme disposto na legislação vigente e nas boas práticas de planejamento das contratações públicas. A pesquisa mercadológica será devidamente realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como em bases de dados e contratações similares da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Cartão da gestante	1.000 unidades
2	Receituário de notificação "A"	500 blocos





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ressalta-se que a pesquisa de preços encontra-se em fase de elaboração, sendo que os valores estimados serão consolidados e devidamente instruídos no processo, com os respectivos orçamentos anexados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à confecção de receituários de Notificação de Receita “A” e Cadernetas/Cartões da Gestante, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

Verificou-se que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum de fornecimento de material gráfico, amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de impressão gráfica, não havendo restrição significativa de fornecedores no mercado.

No que se refere aos receituários de Notificação de Receita “A”, identificou-se que diversas gráficas possuem capacidade técnica para sua confecção, desde que observadas rigorosamente as exigências estabelecidas na RDC Anvisa nº 1.000/2025, especialmente quanto ao layout, numeração, controle e elementos de segurança. Ressalta-se que, embora se trate de material padronizado, sua produção exige atenção às especificações legais, o que demanda fornecedores com experiência comprovada.

Quanto aos Cartões da Gestante, constatou-se ampla disponibilidade no mercado gráfico, sendo possível sua confecção por empresas que atendam aos





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com variações apenas quanto à qualidade do material, acabamento e prazos de entrega.

Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório próprio mostra-se a solução mais adequada, pois permite a definição precisa das especificações técnicas, controle de qualidade dos materiais e atendimento integral da demanda, além de possibilitar maior competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa.

Destaca-se, por fim, que não se identificou solução substituta viável para os itens a serem adquiridos, tendo em vista sua obrigatoriedade legal e relevância para a continuidade dos serviços de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de receituários de Notificação de Receita “A” e de Cartões de Gestante, em conformidade com as especificações técnicas, legais e sanitárias vigentes.

A execução da solução abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo a diagramação (quando necessário), impressão, controle de qualidade, acabamento, embalagem e entrega dos materiais, conforme quantitativos e prazos definidos pela Administração.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No que se refere aos receituários de Notificação de Receita “A”, estes deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com os padrões estabelecidos na RDC Anvisa nº 1.000/2025, contemplando layout oficial, numeração sequencial, controle de séries e demais elementos de segurança exigidos, de modo a garantir a rastreabilidade, autenticidade e prevenção de fraudes.

Quanto às Cadernetas/Cartões da Gestante, deverão seguir o modelo padronizado pelo Ministério da Saúde, assegurando a adequada disposição das informações destinadas ao registro do acompanhamento pré-natal, com qualidade de material e impressão que garantam durabilidade durante todo o período gestacional.

A contratação deverá prever o fornecimento dos materiais de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor gestão de estoque e evitando desabastecimento dos serviços de saúde.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela substituição de materiais que apresentem defeitos ou inconformidades, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas assistenciais.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender à demanda identificada, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação poderá ser realizada em lote único, contemplando conjuntamente os receituários de Notificação de Receita “A” e as Cartões da Gestante, tendo em vista que ambos os itens possuem natureza comum de material gráfico e podem ser fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, sem prejuízo à competitividade do certame.

A adoção de lote único tende a promover maior eficiência administrativa, ao concentrar a gestão contratual em um único fornecedor, facilitar o acompanhamento da execução e otimizar os processos de logística, entrega e controle de qualidade dos materiais.

Adicionalmente, o agrupamento dos itens pode proporcionar ganho de escala, com potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão do volume global da contratação.

Por outro lado, verifica-se que o eventual parcelamento por itens também é tecnicamente possível, uma vez que os objetos são independentes entre si. Contudo, tal medida não se mostra necessária, considerando que não há restrição relevante de mercado que impeça a ampla participação de fornecedores aptos a atender integralmente a demanda.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, não havendo prejuízo à competitividade, à isonomia ou à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que garantam a continuidade, a qualidade e a conformidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica e ao acompanhamento pré-natal.

Com a aquisição dos receituários de Notificação de Receita “A”, pretende-se assegurar que os profissionais de saúde devidamente habilitados disponham de instrumento adequado e regularizado para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Como resultado, busca-se garantir a continuidade dos tratamentos, a segurança na dispensação de medicamentos e o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

No que diz respeito às Cadernetas/Cartões da Gestante, a contratação visa assegurar a disponibilidade contínua desse instrumento essencial para o registro, acompanhamento e monitoramento da gestação, promovendo a organização da assistência pré-natal e a integração das informações entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde.

De forma geral, os resultados pretendidos incluem:

- a)** Garantia da continuidade dos serviços de saúde, sem interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais;
- b)** Conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes;
- c)** Melhoria na organização e na qualidade dos registros clínicos;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- d)** Fortalecimento da assistência pré-natal e da linha de cuidado materno-infantil;
- e)** Maior segurança assistencial para profissionais e usuários do sistema de saúde;
- f)** Eficiência na gestão dos insumos e no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua diretamente para a qualificação dos serviços de saúde, a melhoria dos indicadores assistenciais e o atendimento adequado às necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Morro da Fumaça/SC, 1º de junho de 2026.

Francine da Soller Teixeira
Chefe de Divisão de Atenção Primária a Saúde
Matrícula 7078

Patrícia da Rosa Satiro Zanette
Enfermeira
Matrícula 4643

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdactf53f93f16f>

